



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM

**PORTARIA Nº 20/2024
DE 23 DE JANEIRO DE 2024**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras de Maruim-SE.

O Secretário Municipal de Obras de Maruim-SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I** - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II** - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III** - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV** - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
- V** - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI** - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII** - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
- VIII** - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

João Paulo D. Nogueira



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Maruim, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - JOSÉ RICARDO DOREA REGO (058.XXX.XXX-43) - Gestor;

II - BENEDITO BRITO SANTOS (235.XXX.XXX-91) - Fiscal.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 04/2024, decorrente do Procedimento Licitatório **Dispensa Emergencial nº 22/2023/PMM**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

José Ricardo D. Rejo



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM

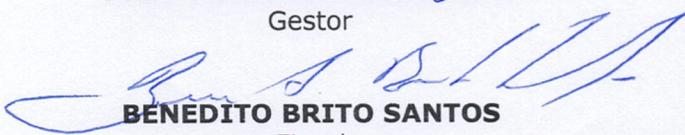
Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
ROSÁRIO DO CATETE AMBIENTAL S.A	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE II-A, EM ATERRO SANITÁRIO DE PROPRIEDADE DA CONTRATADA, PROVENIENTE DO MUNICÍPIO DE MARUIM/SE.	CT N° 04/2024 120 (CENTO E VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA ASSINATURA DO CONTRATO. DISPENSA EMERGENCIAL N° 22/2023 PMM

Art. 3° -Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

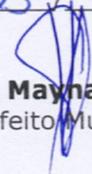
Art. 4° - A presente portaria entre em vigor na data de sua publicação retroagindo-se seus efeitos a partir de 09 de janeiro de 2024 com validade durante toda vigência contratual.

Maruim-SE, 23 de janeiro de 2024.


JOSÉ RICARDO DOREA REGO
Gestor


BENEDITO BRITO SANTOS
Fiscal

Ratifico 23 / 01 / 2024


Gilberto Maynard de Oliveira
Prefeito Municipal